

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 01/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, torna público aos interessados que o Edital de Chamada Pública nº 01/2015, para empresas interessadas em prestar o serviço de implementação de sistema de informação histórica com acesso digital através de Smartphones e Tablets. O projeto consiste de placas de identificação com QR CODE a serem fixadas em Prédios Públicos para as pessoas fazerem as consultas dos pontos turísticos de nossa cidade. As placas com aproximadamente 10x15cm conterà espaço interno para patrocínio cultural da empresa sem ônus para o Município.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação solicitada deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 02/09/2015, no Departamento de Licitações, situado á Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180, ressaltando que o expediente desta Prefeitura é de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: Às **14:00 horas, do dia 02 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **chamamento público para empresas interessadas em prestar o serviço de implementação de sistema de informação histórica com acesso digital através de Smartphones e Tablets. O projeto consiste de placas de identificação com QR CODE a serem fixadas em Prédios Públicos para as pessoas fazerem as consultas dos pontos turísticos de nossa cidade. As placas com aproximadamente 10x15cm conterà espaço interno para patrocínio cultural da empresa sem ônus para o Município.**

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregues em envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N° 01/2015

Proponente:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e análise da documentação apresentada.

2.3 Toda documentação apresentada deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, podendo ser rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, desde que não estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar e/ou declaradas inidôneas, bem como na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial, ou as empresas em consórcio e cooperativas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, passada pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante.

4.1.4 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo;

c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item e nas alíneas “b” e “c” do item 4.1.3 deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

4.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues

estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

4.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

a) Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as empresas deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

b) A não apresentação do documento citado no item 4.1.7 “a” não inabilitará a empresa, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 A “Documentação de Habilitação”, relativa a esta Chama Pública, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, realizar diligências que se fizerem necessárias.

5.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

5.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

5.4 - A Comissão cientificará às empresas participantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 . Não haverá pagamento por parte do Município, a qualquer título, pelas despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

8. DO PRAZO

8.1 O prazo de afixação das placas de identificação será de até 12 (doze) meses.

Tubarão/SC, 14 de agosto de 2015.

João Olavio Falchetti
Prefeito